


## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.060.367/0001-14</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/05/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA - EPP</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS E SERVICOS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.69-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</b> <b>74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem</b> <b>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção</b> <b>82.99-7-07 - Salas de acesso à internet</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>		
LOGRADUARO <b>AV SAO LUIS REI DE FRANCA</b>	NÚMERO <b>LOJA 4</b>	COMPLEMENTO <b>QD 5 - MIX CENTER</b>
CEP <b>65.099-110</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JD ELDORADO - TURU</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LUIS</b>
		UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/03/2004</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 09/08/2016 às 08:43:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**PRIMEIRA ALTERAÇÃO, ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA  
"TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA"**

**CLÁUSULA SEXTA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA** - Permanecem em vigor todas as cláusulas do registro primitivo, que não calidirem com a do presente instrumento.

À vista da modificação ora ajustada e em consonância ao Código Civil 2002, consolida-se o presente contrato social com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial de "TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA", estabelecida à cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, à Avenida São Luís Rei de França, quadra 5, lote 4, loja 4 - Mix Center - Jardim Eldorado, Cep:65.065-470, Bairro Turu, com documentos arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão 21200523250 em 16.05.2002, CNPJ nº 05.060.367/0001-14.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social é de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), divididos em 185.000 (cento e oitenta e cinco mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizado, sendo R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) realizados em moeda corrente vigente no país, R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) em equipamentos xerográficos marca Xerox modelo X-5352, série 9HM.401.535 no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), modelo X-5021, série 1PM.010.493 no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), modelo X-5328, série 0WY.115.241 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) equivalentes ao imóvel onde está localizada a sede da sociedade, assim distribuídas entre os sócios:

NOME	DINHEIRO R\$	EQUIPAMENTOS R\$	IMÓVEL R\$	TOTAL R\$	NO. DE QUOTAS	%
EDILSON SOUZA DE BRITO	63.700,00		14.000,00	77.700,00	77.700	42
MARIA APARECIDA REBOUÇAS SILVA	15.200,00	16.000,00	28.000,00	59.200,00	59.200	32
YNDARA VASQUES LIMA	20.100,00		28.000,00	48.100,00	48.100	26
<b>TOTAL</b>	<b>99.000,00</b>	<b>16.000,00</b>	<b>70.000,00</b>	<b>185.000,00</b>	<b>185.000</b>	<b>100</b>

Dados do imóvel: Loja comercial localizada à Av. São Luís Rei de França, quadra 5, lote 4, loja 4, loteamento Jardim Eldorado, Turu, CEP 65.065-470, São Luís/MA. Pavimento térreo, loja 4, com 76,25 m<sup>2</sup> de área construída privativa e mais 128,70 m<sup>2</sup> de terreno privativo. Registro nº. 03, da matrícula nº. 5.829, as fls. 077, do Livro nº. 2-AB do Registro Geral de Imóveis -Cartório da 1ª Circunscrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objetivo da sociedade é de: qualquer forma de comercialização varejista de equipamentos, acessórios, suprimentos e serviços usando a xerografia, fotografia, ou qualquer processo de impressão ou reprodução gráfica, ou de processamento de informações, ou de produtos e serviços de comunicação, podendo empenhar-se em todas e quaisquer atividades

CREA-MA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM: 28/05/2015

Página

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA  
Rua Coronel João Antônio, nº 100 - Centro - São Luís - Maranhão

**CÓPIA AUTENTICADA**  
Reprodução fiel do documento original apresentada  
Emolumentos: R\$3,40 FERC: R\$0,10 Total: R\$3,50  
São Luís, 28/05/2015 12:05:45 Aldimar 3049

Gustavo Targino Silva - Escrevente

Autenticação  
00004932761

**"TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA"**

acessórias ou relacionadas com esses objetivos, podendo, inclusive, fornecer treinamento, operar no comércio interno e interestadual de produtos primários, manufaturados e semielaborados, inclusive qualquer tipo de produto necessário para consumo dos respectivos equipamentos.

- a) Comércio de Máquinas Copiadoras e Equipamentos para Escritório
- b) Comércio de Material e Suprimentos para Máquinas Copiadoras
- c) Comércio de Material, Equipamentos, Suprimentos para Informática
- d) Comércio de Máquinas, Equipamentos, Acessos Móveis ou Fixos, Materiais e Suprimentos de Comunicação, Telecomunicação, Telefonia e Rádio
- e) Comércio de Máquinas, Equipamentos, Materiais e Suprimentos Fotográficos
- f) Comércio de Materiais e produtos de papelaria
- g) Serviços de Manutenção, Reparação, Instalação e de Assistências Técnicas em Máquinas e Equipamentos para Escritório
- h) Serviços de Manutenção, Reparação, Instalação e Assistências Técnicas em Máquinas e Equipamentos de Informática
- i) Serviços de Elaboração, Instalação, Manutenção, Reparação e Administração de Rede de Computadores
- j) Serviços de Elaboração, Instalação, Manutenção, Reparação, Editoração, Estúdio, Laboratórios Fotográficos
- l) Serviços de Assistências Técnicas em Máquinas e Equipamentos de Comunicação, Telecomunicação, Telefonia e Rádio
- m) Serviços de agenciamento de comercialização de acessos de linhas de Comunicação, Telecomunicação, Telefonia e Rádio
- n) Serviços de Locação de Máquinas Copiadoras e Equipamentos para escritórios, inclusive computadores e outros equipamentos de informática
- c) Serviços de Processamento de Informações e de Internet
- p) Serviços de Bureau de cópias, impressões, processamento de documentos, tratamento de imagens e composição gráfica

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 16/05/2002, sendo a sua duração por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidários pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, em conjunto ou, no mínimo, por dois dos sócios ou procuradores, sendo obrigatoriamente um deles o sócio majoritário **EDILSON SOUZA DE BRITO**, sendo-lhes atribuído todos os poderes de administração e representação da sociedade, em qualquer instância e circunstância e autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quanto for o caso.

**CREA-MA**  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
EM: 20/05/2015

*Handwritten initials: ak, mb*

Página



Sétimo Tabelionato das Notas de São Luís, MA  
Gustavo Da Matta de Oliveira, Tabelião  
Av. Lacerda de La Touche, s/nº, Centro CEP 65074-135, São Luís, Maranhão, Brasil, 655-2200

**COPIA AUTENTICADA**  
Reprodução fiel do documento original apresentado.  
Emolumentos: R\$3,40 FERC: R\$0,10 Total: R\$3,50  
São Luís, 28/05/2015 12:05:45 Aldimar 52049

Gustavo Targino Silva - Escrevente

Autenticação  
000034932762

PRIMEIRA ALTERAÇÃO, ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA  
"TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA"

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peite ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro de São Luís-MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

São Luís (MA), 27 de Dezembro de 2004.

*Edilson Souza de Brito*

EDILSON SOUZA DE BRITO  
RG n°07.922.019-0 IFF/RJ

*Helio Jose de Lima Junior*

HELIO JOSE DE LIMA JUNIOR  
RG n°88.284.098-3 SSP/MA

*Yndara Vasques Lima*

YNDARA VASQUES LIMA  
RG n°1.656.861 SSP/MA

*Maria Aparecida Rebouças Silva*

MARIA APARECIDA REBOUÇAS SILVA  
RG n°629.152 SSP/EN

*Gerson Castro Afonso*

GÉRSÓN CASTRO AFONSO  
RG n° 0881846-0 SSP/AM

TESTEMUNHAS:

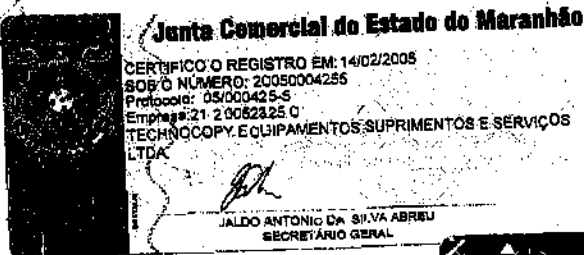
*Sandro Vieira Ribeiro Fernandes*

NOME: SANDRO VIEIRA RIBEIRO FERNANDES  
CPF: 961.613.613-53  
RG: 13052962000-3 SSP/MA

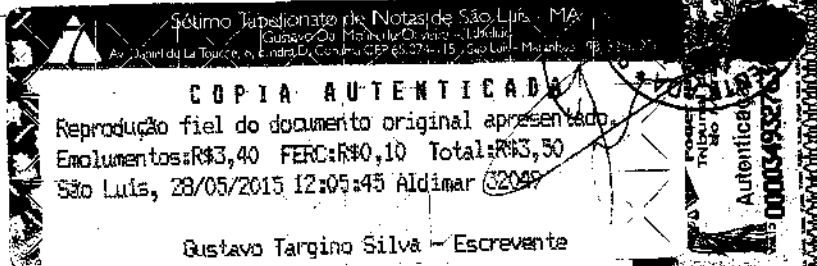
*Alexandre Gonçalves Ferreira*

NOME: Alexandre Gonçalves Ferreira  
CPF: 021.736.337-15  
RG: 08972639-1 IFF/RJ

CREA-MA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM: 28/12/04



Página 5/5





CONFERE COM O ORIGINAL



Setimo Tabelionato de Notas de São Paulo - MA  
 Av. Daniel de La Touche, 6 - Jardim D. Coimbra, CEP 05071-115 - São Paulo, Município (11) 3052-2266  
 Cópia Autenticada  
 Reprodução fiel do documento original apresentado.  
 Emolumentos: R\$3,40 FEMC: R\$0,10 Total: R\$3,50  
 São Paulo, 28/05/2016 12:05:45 Midium 32049  
 Tabelionato de Notas de São Paulo - Escritório 78  
 Autenticado  
 00003432748

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 RIO GRANDE DO NORTE  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
 INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA  
 COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

*Renanys Silva*

CARTERA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 629.152 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/02/2016

NOME MARIA APARECIDA FERREIRAS SILVA

FILIAÇÃO JOSE VIEIRA DE GÓES  
 MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRAS DE GÓES

NATURALIDADE MOSSORO RN DATA DE NASCIMENTO 21/02/1966

DDC. ORIGEM CRRY. DE CAS-DIV-1-B-52 F-60-RG-8760  
 MOSSORO RN-4 CARTÓRIO

CPF 366.316.394-68

ASSINATURA DO TITULAR  
 3a. VIA

LEI Nº 7.116/03 (2003/03/03)



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	2.948.929	DATA DE EXPEDIÇÃO	26-12-2007
NOME <b>EDILSON SOUZA DE BRITO</b>			
FILIAÇÃO Raimundo Monteiro de Brito Hothnisia Raimunda Souza de Brito			
NATURALIDADE	Rio de Janeiro-RJ	DATA DE NASCIMENTO	28-03-1962
DOC. ORIGEM C.Cas.Nº 9650,Fls.53,Liv.B-17AUX,2º OF. Brasília-DF			
CPF	778.385.487-72	PIS	122 51400 53 4

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83  
INTEGRANT LDA

**CONFERE COM O ORIGINAL**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA CIVIL  
OPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




*Edilson Souza de Brito*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTEGRANT LDA

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA  
Guatavo Dal'Molin da Oliveira - Tabelião  
Av. Domel de La Touche, 6, Quadra D, Colônia CEP: 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3255-2265

**COPIA AUTENTICADA**  
Reprodução fiel do documento original apresentado.  
Emolumentos: R\$3,40 FERC: R\$0,10 Total: R\$3,50  
São Luís, 29/05/2015 12:05:05 Aldimar 25205

Guatavo Targino Silva - Escrevente

Tabelionato de Notas de São Luís - Maranhão  
Autenticado em 29/05/2015 às 12:05:05  
Aldimar 25205